

Id:167C49CBE43BD3D2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

DECRETO Nº 11, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Novo Santo Antônio/PI e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 754, de 20 de outubro de 2010 que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 766 de 20 de abril de 2022 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil, revoga a Portaria MDS Nº 251, de 12 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família no Município de Novo Santo Antônio, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da Saúde e Educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, conforme critérios do programa;

II – Realizar reuniões sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III – Realizar campanhas de sensibilização para cumprimento das condicionalidades;

IV – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;

VI – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) – IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão;

VII – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

VIII – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IX – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

X – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos e;

XI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 3º - O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- ✓ **Coordenador do Cadastro Único/Bolsa Família**
 - ❖ **Ciro Rocha Cruz**
 - ❖ **CPF: 857.450.733-49**
 - ❖ **E-mail: ciro.r@hotmail.com**

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- ✓ **Condicionalidades da Saúde**
 - ❖ **Ivonildo Vieira da Silva**
 - ❖ **CPF: 060.558.883-00**
 - ❖ **E-mail: ivonildovieiransa@gmail.com**

III – Secretaria Municipal de Educação:

- ✓ **Condicionalidades da Educação**
 - ❖ **Euzilene Campelo da Cruz**
 - ❖ **CPF: 274.300.318-97**
 - ❖ **E-mail: euzilcampelo1501@gmail.com**

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família;

§ 2º - Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos;

§ 3º - Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio/PI, 09 de junho de 2025

Elisa Maria da Silva Paz

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal.

Id:12527962CB9DD3C5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

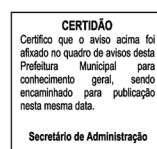
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO, PARCELADO E SOB DEMANDA DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.

Aviso de Edital - Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro, CEP: 64.365-000, Novo Santo Antônio – PI, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO, PARCELADO E SOB DEMANDA DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia 09/06/2025 ao dia 23/06/2025; **Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h31min do dia 23/06/2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min ou pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Mural de Licitações Abertas). Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail: nsacomissaoelicitacoes@gmail.com e/ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município, com sede Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro, CEP: 64.365-000, Novo Santo Antônio – PI.



PUBLIQUE-SE

Novo Santo Antônio - PI, 05 de junho de 2025.

Nathália Araújo Santos Ribeiro Cavalcante
Pregoeira